



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Pprt. 19/2019 - DF

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos deste **SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, deles verifiquei que a presente fotocópia referente ao Registro sob nº 317, no livro A-6, folhas 174, registrado neste Ofício na data de 29 de janeiro de 2025, é reprodução fiel do original existente no arquivo deste Serviço, conforme o texto abaixo:

REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AUDAX FUTSAL. Documento apresentado para registro por Gabriel Stefenon Ozelame, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 116.492, portador do CPF 035.521.530-63, RG 6104054561 e residente na Rua João Inácio Klein, nº 62, bairro Centro de Espumoso/RS, e protocolado em 08/01/2025 sob o número 14.234 do Livro A-8, conforme segue descrito a seguir: **DATA DE FUNDAÇÃO: 08/01/2025. ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AUDAX FUTSAL.** Título 01 – Da entidade, sede e fins. Capítulo I – Da entidade e da sede: Art 1º - O Audax Futsal, neste estatuto denominado simplesmente de Clube, fundado em 2017, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos ou objetivos de lucro, tem como sede na Rua Isidoro Marchese, nº 210, Bairro União, Espumoso/RS. Art 2º - O Clube terá total autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, consoante os termos do artigo 217, da Constituição Federal. Art 3º - O Clube será regido por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, não exerce função delegada de poder público e terá duração indeterminada. Art 4º - O Clube será representado pelo seu presidente em âmbito judicial e extrajudicial. Capítulo II – Dos fins: Art 5º - O Clube tem a finalidade de desenvolver o esporte no município de Espumoso/RS, com a participação na Liga Gaúcha de Futsal. Parágrafo primeiro – Objetiva o fomento de atletas do município sede, para assim, lançar novos talentos e desenvolver oportunidades aos jovens. Parágrafo segundo - O clube, por decisão da diretoria, poderá ter qualquer das modalidades desportivas, bem como poderá promover e celebrar convênios com órgãos públicos municipais, estaduais e federais com a finalidade de realizar ações esportivas. Título 02 – Dos Órgãos Administrativos: Art. 6º – São órgãos administrativos: I. Assembleia Geral; II. Conselho Diretor; III. Conselho Fiscal. Capítulo I – Da Assembleia Geral: Art. 7º – A Assembleia Geral será o órgão soberano, e será constituída por todos os membros que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme este Estatuto. Art. 8º – Compete a Assembleia Geral: I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto do interesse do Clube para os quais for convocada; II. Eleger o Presidente e Vice presidente, Conselho Fiscal e Conselho Diretor; III. Deliberar sobre a reforma do Estatuto; IV. Deliberar sobre a extinção do

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 16
(54) 3383-2210 / 3383-3410





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

Clube: V. Destituir o Conselho Diretor e Conselho Fiscal; VI. Aprovar e homologar as Contas submetidas anualmente a sua apreciação pelo Conselho Fiscal; VII. Deliberar sobre a previsão orçamentária. Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos III, IV e V, é exigido o voto de concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, sem maioria absoluta dos associados. Art. 9 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada ao menos duas vezes por ano, em sendo: I. A primeira até 31/03 de cada ano, para Discutir, Votar e Homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal; II. A segunda até 30/11, para discussão e votação do orçamento para o ano seguinte e eleição dos cargos eletivos. Art. 10 – A Assembleia Geral Extraordinária será realizada quando convocada: I. pelo Conselho Diretor; II. pelo Conselho Fiscal; III. por oitenta por cento dos membros quites com as obrigações sociais. Art.11 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital de convocação afixado na sede da entidade, pôr circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número; exceto àquelas deliberações que tratam os incisos III, IV e V do art. 8 deste Estatuto. Art. 12 - Potencial de votos. Para as deliberações em assembleia, serão considerados os seguintes conceitos: I- Maioria Simples: metade, cinquenta por cento (50%), mais um dos votos presentes. II- Maioria de dois terços (2/3): dois terços (2/3) dos votos presentes. III- Maioria de quatro quintos (4/5): quatro quintos (4/5) dos votos presentes. Parágrafo único: O potencial de votos em Assembleia Geral será instituído sempre por números inteiros. Se o resultado da divisão do número de membros apresentar-se em fração, esta será dispensada para o cômputo do potencial de votos, sendo este sempre equivalente ao arredondamento para baixo do resultado obtido na referida divisão. Art. 12.1 - Maioria Simples. As deliberações em Assembleia Geral serão aprovadas por Maioria Simples, salvo exigência diversa. Parágrafo único: Nas votações que exigem maioria simples, o voto de desempate será dado pelo Presidente Local. Art. 12.2 - Maioria de dois terços (2/3). As alterações deste Estatuto exigirão a aprovação de dois terços dos votos presentes na Assembleia Geral, respeitando o quórum previsto no parágrafo único do artigo 8º. Art. 12.3 - Maioria de quatro quintos (4/5). Será exigida aprovação de quatro quintos do potencial de votos para as seguintes matérias: I- Suspensão temporária e/ou transitória deste Estatuto ou Manual de Normas. II- Dissolução do Clube. Art. 12.4 - Maioria absoluta. Será exigida maioria absoluta de votos para a aprovação das seguintes matérias: I- Alienação de Patrimônio; II- Cassação de dirigentes eleitos; III- Extinção do clube. Capítulo II – Do Conselho Diretor: Art. 13 – O Conselho Diretor é o órgão executivo do Clube e será composto por: I- Presidente; II- Vice – Presidente; III- Secretário; IV- Tesoureiro; V – V- Diretor Esportivo; VI – VI- Diretor de Patrimônio; VII – VII- Diretor de Patrocínio. Parágrafo

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 2/6
(54) 3383-2210 / 3383-3410



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

primeiro: As eleições ocorrerão a cada dois anos, podendo haver reeleição. Parágrafo segundo: Somente poderão se candidatar ao Cargo de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro os associados fundadores presentes na Ata de Fundação. Parágrafo terceiro: Os casos em que se verificar a omissão deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor vigente. Art. 13.1 – Deveres. Compete ao Conselho Diretor: I-Dirigir o Clube de acordo com o estatuto; II-Elaborar o Orçamento Anual; III-Apresentar na Assembleia Geral relatório da gestão anterior; IV-Administrar o patrimônio e bens do Clube; V-Realizar o processo de admissão de novos associados; VI-Deliberar sobre o valor da mensalidade; VII-Realizar o processo de exclusão e saída de associados. VIII-Deliberar sobre qualquer assunto relacionado ao Clube. Art. 14- Reuniões. O Conselho Diretor se reunirá: I-Ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês. II- Extraordinariamente sempre que for convocado. As convocações serão realizadas pelo Presidente ou por maioria simples dos demais membros do Conselho. Parágrafo único: As deliberações do Conselho Diretor serão aprovadas por Maioria Simples, cabendo um voto para cada integrante, inclusive quem estiver presidindo a reunião, cabendo ao mesmo um segundo voto em caso de empate. Art. 15 - Da exoneração. Os membros do Conselho Diretor serão exonerados de sua função caso: I- Percam seus direitos e sejam desfiliaados em conjunto ou individualmente. II- Sejam punidos em conjunto ou individualmente, nas penas de Exclusão previstas no Estatuto. Art. 16 – Os membros do Conselho Diretor não receberão nenhum tipo de remuneração ou benefícios de qualquer natureza pelas atividades exercidas no Clube. Art. 17 – Os associados mesmo que investidos na condição de membros do conselho diretor não responderão, solidariamente, direta ou subsidiariamente, pelos compromissos, encargos e obrigações sociais do Clube. Art. 18 – Os cargos de Presidente e Vice Presidente e Conselheiro Fiscal são eletivos e serão preenchidos de acordo com as regras deste Estatuto. Parágrafo primeiro: Os cargos de Secretário, Tesoureiro, Diretor esportivo, Diretor de patrimônio e Diretor de patrocínio serão preenchidos por indicação do Presidente eleito, e seus nomes deverão ser aprovados em Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo segundo: Os dirigentes serão eleitos e/ou indicados para o período de dois anos, sempre coincidindo com o calendário fiscal, e agirão na conformidade deste Estatuto. Capítulo 03 – Do Conselho Fiscal . Art. 19 – Composição. O Conselho Fiscal será constituído por um membro associado eleito em assembleia geral, que esteja em regularidade com as obrigações do Clube. Parágrafo primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos. Parágrafo segundo: O Conselheiro Fiscal terá uma cadeira no conselho Diretor para supervisionar as atividades realizadas pelo conselho. Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal: I- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres à Assembleias Gerais. II- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação das operações econômicas- financeiras realizadas pelo Clube; III- Acompanhar o trabalho de

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 36
(54) 3383-2210 / 3383-3410





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

auditores externos independentes. IV- Propor ao Conselho Diretor convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária para tratar de assuntos pertinentes a sua área de ação. V- Emitir parecer de suas atividades em Assembleia Geral quando solicitado. VI- Responder aos questionamentos do Conselho Diretor, do conselho plenário e da Assembleia Geral. Título 03 – Dos Associados e do Conselho Diretor. Capítulo 01 – Dos Associados: Art. 21 – Os Associados serão divididos em duas categorias: associados e associados fundadores. Parágrafo Primeiro: Serão associados, toda e qualquer pessoa física maior de 18 anos, idônea, indicada por um membro, sendo aprovado por 100% do conselho diretor. Parágrafo Segundo: Serão Associados fundadores os que constam na Ata de fundação. Art. 22 – Afiliação. I- A proposta deverá ser feita por escrito, em formulário próprio, devendo ser assinado pelo candidato e por um proponente; II- O pedido será apresentado à deliberação dos demais membros do Conselho Diretor, sendo considerado aceito quando ocorrer deliberação favorável de 100% dos seus componentes. Art. 23 – Dos direitos do Associado quites com as obrigações com a tesouraria e secretaria: I- Participar da Assembleia Geral; II- Votar e ser votado para qualquer cargo na forma prevista no estatuto. III- Usufruir dos benefícios do Clube; IV- Participar das atividades esportivas; V- Recorrer e apresentar violação ao estatuto. Art. 24 – Dos deveres do Associado: I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II- Respeitar as decisões da Assembleia Geral; III- Zelar pelo bom nome, boa imagem e pelos fins do Clube; IV- Zelar pela conservação do patrimônio do Clube; V- Zelar pela civilidade dentro de qualquer competição em que o Clube faça parte; VI- Cumprir as obrigações com o Clube; VII- Comparecer nas assembleias e votar. Art. 25 - Da saída do associado: Pode a qualquer tempo o associado solicitar sua saída da associação, desde que esteja em dia com suas obrigações com a tesouraria e secretaria, devendo apresentar por escrito o pedido de saída ao Conselho Diretor, pelo menos 30 dias antes do período final. Art. 26 - Da exclusão: O Associado será excluído em caso de justa causa, na prática dos seguintes atos: I- Violação do Estatuto; II- Difamação do Clube e de seus membros; III- Agir em contrariedade a decisão da assembleia geral; IV- Desvio dos bons costumes; V- Atos ilícitos e imorais; VI- Prática de crimes previstas no Código Penal Brasileiro; Parágrafo primeiro: Em havendo violação que a pena não leva a exclusão, poderá o conselho diretor arbitrar a punição entre advertência ou suspensão do associado. Parágrafo segundo: O associado tem direito a defesa e direito de recurso contra decisão de exclusão. Parágrafo terceiro: O associado que de causa a multa, condenações ou danos será responsável pelo pagamento ou ressarcimento do dano que provocou. Título 04 -- Dos recursos, do patrimônio e do foro. Capítulo 01 – Dos Recursos. Art. 27 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Clube poderão ser obtidos por: I- Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação. II- Contratos e acordos firmados com empresas, instituições e agências nacionais e internacionais. III- Doações,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

legados e heranças. IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração. V- Contribuição dos associados. VI- Recebimento de direitos autorais. VII- Serviços prestados a associados e terceiros. VIII- Eventos em geral. Parágrafo primeiro: O Clube não distribui entre os seus associados e possíveis parceiros, conselheiros, diretores ou doadores eventuais de excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidas no exercício de suas atividades; e toda arrecadação, rendas, auxílios, donativos, contribuições e saldos financeiros serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo fim, nos termos do Art. 14 e seus incisos, combinado com o Art. 9, IV, alínea c, do Código Tributário Nacional, de conformidade com os Arts. 150, VI, c, e 195 §7º da CF/1988, que regulam, na espécie, matéria de imunidade tributária e/ou isenção de impostos, excluindo ressarcimentos eventuais que deverão ser pagos (de acordo com a moção de ressarcimento). Parágrafo segundo: O orçamento para o ano deverá ser realizado pelo Tesoureiro, apresentando para o Conselho Diretor e será apreciado e submetido à aprovação na primeira Assembleia Geral Ordinária do ano vigente. Art. 28 – O ano fiscal da Organização Local coincidirá com o ano civil iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro. Art. 29 - Todos os livros de registros fiscais, financeiros e contábeis estarão sob a supervisão do Tesoureiro vigente do ano e serão arquivados/guardados na sede, bem como os arquivos serão armazenados de forma online, no drive e em qualquer plataforma vinculado ao seu e-mail de Tesoureiro. Devendo ele informar ao Tesoureiro subsequente quais são as plataformas que a Tesouraria utiliza. Capítulo 02 – DO PATRIMÔNIO. Art. 30 – O patrimônio do Clube será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, aplicações financeiras, saldos em contas bancárias e valores disponíveis em tesouraria, doações. Art. 31 - No caso da dissolução da Organização Local será decidido em assembleia geral como será a distribuição do patrimônio, respeitando o artigo 61 do Código Civil, sendo destinado à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. Art. 32 -- Mensalidade de membro. O valor da mensalidade e a forma de pagamento e cobrança é definida pelo Conselho Diretor. Artigo 33 – Do Foro. Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas do presente Estatuto o Foro da Comarca de Espumoso, por mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser. Assinam o presente ato constitutivo estatutário, cuja Ata foi aprovada pela Assembleia Geral, parte integrante do mesmo, o Presidente da Mesa de trabalhos, o Secretário que lavrou a respectiva Ata e, finalmente, o advogado responsável pelo visto, de conformidade com o art. 1º - §2º da Lei Federal nº 8.906/94. Espumoso, 08 de janeiro de 2025. PRESIDENTE/ADVOGADO: Gabriel Stefenon Ozelame (OAB/RS 116.492). Foram apresentados e ficam arquivados neste Serviço, os seguintes documentos: Requerimento, cópia do Estatuto registrado, edital de convocação, relação dos membros presentes, e demais documentos. Nada mais.

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 5/6
(54) 3383-2210 / 3383-3410





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

O referido é verdade e dou fé.

Espumoso-RS, 29 de Janeiro de 2025.

- Denize Alban Scheibler - Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF
- Ángela Rodrigues da Costa** - Substituta
- Pedro Arthur Jank - 2º Substituto
- Guilherme Gayer da Silva - Escrevente Autorizado
- Natani Rodrigues - Escrevente Autorizada



Emolumentos:

01 Busca PJ..... R\$ 12,20
01 Certidão de conformidade de cópia de Estatuto ou Contrato Social, ou simplificada, de
Personalidade Jurídica, além de busca, por página R\$ 12,30
01 Processamento PJ..... R\$ 6,90
Sees R\$ 10,00 Total: R\$ 41,90
Secc: 0197.03.1900003.00902; 0197.03.1900003.00903; 0197.01.2000002.04268

**** CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS ****

**REGISTRO DE IMÓVEIS ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS**

Denize Alban Scheibler
Oficial Designada - Port. 19/2019 DF
Ángela Rodrigues da Costa
Substituta

Rua Luiz Stefenon, 159, B. São Jorge
Fone: (54) 3383-2210
CEP 99400-000 - Espumoso/RS

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 6/6
(54) 3383-2210 / 3383-3410



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port 19/2019 - DF

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os livros e arquivos deste **SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, deles verifiquei que a presente fotocópia da **Averbação 01**, fls. 176, no **Livro A-6**, realizado na data de 29 de janeiro de 2025, referente ao Registro sob nº 317, no **livro A-6**, folhas 174, é reprodução fiel do original existente no arquivo deste Serviço, conforme o texto abaixo:

Averbação referente a **ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AUDAX FUTSAL**, registrado no livro A-6, fl.174, nº 317. Conforme requerimento protocolado no Livro A-8, sob nº 14.234, em 08/01/2025, apresentado por Gabriel Stefenon Ozelame, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 116.492, portador do CPF 035.521.530-63, RG 6104054561 e residente na Rua João Inácio Klein, nº 62, bairro Centro de Espumoso/RS, faço constar que foi eleita a diretoria nos termos da Ata e documentos a seguir descritos: **DATA DA ELEIÇÃO E POSSE**: 08 de janeiro de 2025. **ATA**: 01/2025. **MANDATO**: 205/2025. **DIRETORIA**: **PRESIDENTE**: GABRIEL STEFENON OZELAME, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 116.492, portador do CPF 035.521.530-63, RG 6104054561 e residente na Rua João Inácio Klein, 62, centro de Espumoso/RS. **VICE-PRESIDENTE**: EVERTON DO AMARANTE, brasileiro, divorciado, barbeiro, portador do CPF 034.086.540-77, RG 5058921651, residente na Rua José Capoani, 55, Bairro Maravalha, Espumoso/RS, CEP 99400-000. **TESOUREIRO**: WILLIAM ALVES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CPF 040.906.510-26, RG 06407919800, residente na Rua Mon Senhor Augusto Rizi, 500, centro de Espumoso/RS, CEP 99400-000. **SECRETÁRIA**: VANESSA ALVES OLIVEIRA, brasileira, solteira, operadora de caixa, portadora do CPF 06225474021, RG 2138801648, residente na Rua Independência, 13, Bairro São Sebastião em Espumoso/RS, CEP 99400-000. **DIRETOR ESPORTIVO**: JOHNATAN MORAES DAS ALMAS, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CPF 033.191.110-86, RG 1112471782, residente na Rua 03, casa 09, Bairro São Valentin, Espumoso/RS, CEP 99400-000. **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**: RODRIGO TONIN, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF 015.894.090-35, RG 1088287043, residente na Rua abc 333, Bairro Norte América, Espumoso/RS, CEP 99400-000. **DIRETOR DE PATROCÍNIO**: RENAN DE BRUM CAMPOS, brasileiro, solteiro, técnico em comunicação visual, portador do CPF 031.738.930-00, RG 1115635581, residente na Rua Teotônio Vilela, 431, Bairro Norte América, Espumoso/RS. **CONSELHEIRO FISCAL**: JORDANO DE MORAIS TONELLO, brasileiro, casado,

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 1/2
(54) 3383-2210 / 3383-3410





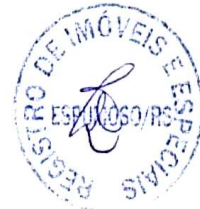
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

mecânica, portador do CPF 037.639.480-31, RG 5104914071, residente na Rua Amélio Luiz Rotta, 86, Bairro Taruma em Espumoso/RS, CEP 99400-000. Conforme declaração aqui arquivada, a eleição foi realizada de acordo com o Estatuto da Entidade. Foram apresentados e ficam arquivados neste Serviço, os seguintes documentos: Requerimento, cópia da Ata de Eleição de Diretoria, edital de convocação, relação dos membros da diretoria e demais documentos.

O referido é verdade e dou fé.

Espumoso-RS, 29 de Janeiro de 2025.

- Denize Alban Scheibler - Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF
- Ángela Rodrigues da Costa** - Substituta
- Pedro Arthur Jank - 2º Substituto
- Guilherme Gayer da Silva - Escrevente Autorizado
- Natani Rodrigues- Escrevente Autorizada



Emolumentos:

01 Busca PJ..... R\$ 12,20
01 Certidão de conformidade de cópia de Estatuto ou Contrato Social, ou simplificada, de Personalidade Jurídica, além de busca, por página R\$ 12,80
01 Processamento PJ..... R\$ 6,90
Selcs R\$ 10,00 Total: R\$ 41,90
Selc: 0197.03.1900003.00904; 0197.03.1900003.00905; 0197.01.2000002.04269

**** CERTIDÃO VALIDA POR TRINTA (30) DIAS ****

**REGISTRO DE IMÓVEIS ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS**

Denize Alban Scheibler
Oficial Designada - Port. 19/2019 DF
Ángela Rodrigues da Costa
Substituta

Rua Luis Stefenon, 159, B. São Jorge
Fone: (54) 3383-2210
CEP 99400-000 - Espumoso/RS

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: (54) 3383-2210 / 3383-3410

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.295.085/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA AUDAX FUTSAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDAX FUTSAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ISIDORO MARCHESE	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
CEP 99.400-000	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICÍPIO ESPUMOSO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELOZELAME.ADV@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9616-1851	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2026** às **16:47:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

59.295.085/0001-25

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO ATLETICA AUDAX FUTSAL

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GABRIEL STEFENON OZELAME

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/05/2026 às 16:47 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ATLETICA AUDAX FUTSAL
CNPJ: 59.295.085/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:58 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **A6C5.3700.E220.F126**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **59.295.085/**

Certificamos que, aos **11 dias do mês de MAIO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/7/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40373634**
Autenticação: **50832396**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESPUMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 16519/2026

Nome: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AUDAX FUTSAL
Endereço: RUA ISIDORO MARCHESE Número: 210
Complemento: Bairro: VILA UNIAO
Cidade: Espumoso CEP: 99400-000
CNPJ/CPF: 59.295.085/0001-25 UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AUDAX FUTSAL, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/espumoso**

Publicada dia 20/05/2026 às 13:54 horas.

A validade da presente Certidão é até 19/06/2026.

Código de Verificação: **2PPC-9AWI**.

Certidão emitida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.295.085/0001-25
Razão Social: ASSOCIACAO ATLETICA AUDAX FUTSAL
Endereço: RUA ISIDORO MARCHESE 210 / UNIAO / ESPUMOSO / RS / 99400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2026 a 18/06/2026

Certificação Número: 2026052013166556452801

Informação obtida em 20/05/2026 13:49:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ATLETICA AUDAX FUTSAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.295.085/0001-25

Certidão n°: 46349558/2026

Expedição: 06/05/2026, às 16:48:00

Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ATLETICA AUDAX FUTSAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.295.085/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.